

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 333/2006 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração do Artigo 6º da Lei Municipal nº 103/00 de 17 de abril de 2000, e dá outras providências”

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 6º da Lei Municipal nº 103/2.000 de 17 de abril de 2.000.

Artigo 6º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, de acordo com a Lei Municipal 300/2005 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CARLINDA
Em 03 de Fevereiro de 2006

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal